



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.293 – 19/08/2010**

Abre crédito especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.285 de 23/03/2010,

#### **DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito especial:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.26.122.1224.131.4490.00

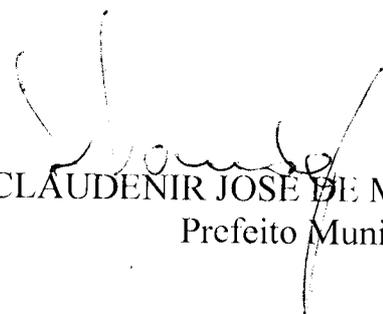
Aplicações diretas .....R\$502.300,00

**TOTAL: .....R\$502.300,00**

ART. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução nas operações de crédito da Prefeitura Municipal de Arcos, no valor de R\$502.300,00 (quinhentos e dois mil e trezentos reais).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de agosto de 2010.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.293 de 19/08/2010, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.285/10.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 19 de agosto de 2010.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal